



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PORTARIA nº 402/2023 – GPM/NP

“NOMEAR SERVIDOR PARA DESEMPENHO DE FUNÇÃO FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica do Município e Constituição Federal e CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93, Art. 67;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o servidor **GIOVANI DE JESUS FERREIRA**, CPF nº 933.322.46-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desempenho de função de fiscal de contrato na modalidade licitatória listada abaixo e vinculada ao Fundo Municipal de Educação (CNPJ nº10.221786/0001-20):

- 1- PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.**

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

- I – Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, da obra e serviços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Verificar a conformidade e prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas;
- III – Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;
- IV – Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços,





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



para que a Administra o P blica n o pague por bens ou servi os com pre os acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente   autoridade superior, ap s contatos pr vios com a contratada, as irregularidades cometidas pass veis de penalidade e san es;

VIII - Solicitar   autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar   autoridade superior, eventuais pedidos de modifica es no cronograma f sico-financeiro, substitui es de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especifica es e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores de servi os, de todas as suas obriga es trabalhistas, previdenci rias e tribut rias relacionadas ao relacionadas ao respectivo contrato de terceiriza o se for o caso, exigindo c pias dos documentos comprobat rios da quita o dessas obriga es, com o intuito de se resguardar de eventuais condena es judiciais por responsabiliza o subsidi ria;

XII - Relatar faltas e solicitar dilig ncias diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal dever  possuir tempo h bil suficiente para desempenho das atribui es a ele conferidas;

XIV - Dever  elaborar relat rio final acerca das ocorr ncias da fase de execu o do contrato, ap s a conclus o da presta o do servi o, para ser utilizado como fonte de informa es para as futuras contrata es.

Art. 3  O fiscal de contrato nomeado dever  ter acesso ao processo licitat rio, ao termo de refer ncia, ao projeto b sico, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documenta o necess ria para que tenha dom nio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4  Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal n 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licita o sujeitam-se  s san es previstas nesta Lei e nos regulamentos pr prios, sem preju zo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5  Esta Portaria entrar  em vigor na data de sua publica o, revogadas as disposi es contr rias.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Novo Progresso (PA), em 25 de abril de 2023.

GELSON LUIZ
Assinado de forma digital por GELSON LUIZ
DILL:58179399168
Dados: 2023.04.25 11:13:57 -03'00'

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal



10

